

Matrícula

**76.411**

Ficha

**01**

São Paulo, 30 de Janeiro de 2003

**IMÓVEL:** Apartamento n.º 704, Tipo J8, localizado no 7.º andar, do EDIFÍCIO RISKALLAH JORGE, situado na avenida Prestes Maia, n.º 297, esquina com a rua Rizkallah Jorge, n.º 50, no 5.º Subdistrito - Santa Efigênia, possui a área útil de 31,540m<sup>2</sup>, área comum de 14,256m<sup>2</sup> e área total de 45,796m<sup>2</sup>, correspondendo a uma fração ideal de terreno de 3,035m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,612826% da área total do terreno, cabendo-lhes a taxa de participação condominial de 0,612826% (1/167).

**CONTRIBUINTE:** 001.048.0001-1 (maior área).

**PROPRIETÁRIA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília - DF., CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Gestor do Programa de Arrendamento Residencial - PAR e em nome do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

**REGISTRO ANTERIOR:** R. 3, de 08/10/2001 e R.7 (instituição e especificação de condomínio), desta data, ambos da Matrícula n.º 74.535, deste Registro de Imóveis.

MARCO ANTONIO VIOLIN  
Oficial Substituto

Av. 1 / 76.411 remissão

Em 20 de abril de 2010 - Prot. 232.975 (31/03/10)

Pela Portaria n. 01/2010, de instauração de Procedimento Administrativo Retificatório de Ofício, por este 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital e nos termos da alínea "a", do inciso I, do artigo 213, da Lei n. 6.015/73, procedo à presente averbação para constar a remissão das cláusulas restritivas constantes na Av. 4 da Matrícula n. 74.535, por não ter sido feita à época da abertura da presente, de que o empreendimento onde se localiza o imóvel objeto desta matrícula, compõe o patrimônio do fundo a que se refere a Lei n. 10.188/2001, que instituiu o PAR - PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições: a) não integram o ativo da CEF; b) não respondem, direta ou indiretamente, por qualquer obrigação da CEF; c) não compõe a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; d) não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF; e) não são passíveis de execução por quaisquer

Continua no verso.

Matrícula

**76.411**

Ficha

**01**

Verso

credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser; f) não pode ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis; e que o nome correto do edifício onde localiza-se o imóvel objeto desta matrícula é **EDIFÍCIO RIZKALLAH JORGE** e não como constou na abertura da presente.

MARCO ANTONIO VIOLIN  
Oficial Substituto

Av. 02 / 76.411 *alteração do cadastro municipal*

Em 18 de junho de 2019 - Prot. 328.893 (06/06/2019)

Selo n. 113571331FS000105450FY191

Pelo instrumento particular datado de 21 de janeiro de 2019 e certidão de dados cadastrais do imóvel - IPTU 2019, expedida aos 12/02/2019, pela Prefeitura do Município de São Paulo, procedo à presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula passou a ser cadastrado sob o n. do contribuinte: **001.048.0498-1**

VIVIAN GRANDISOLLI ARAKELIAN  
Escrevente Substituta

R. 03 / 76.411 *compra e venda*

Em 18 de junho de 2019 - Prot. 328.893 (06/06/2019)

Selo n. 113571321YM000105451BB191

Pelo mesmo instrumento particular mencionado na Av. 02, a proprietária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, na qualidade de gestora do PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (PAR), e em nome do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), já qualificada, transmitiu, por venda feita, a **PAULO SERGIO SILVA GOMES**, brasileiro, divorciado, técnico de desenvolvimento, RG 58.966.978-3-SSP/SP, CPF 259.293.302-63, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Riskallah Jorge, n. 50, apartamento n. 704, Centro, o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 91.450,00, satisfeito do seguinte modo: R\$ 18.290,00 com recursos próprios; e R\$ 73.160,00 financiados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do SFH. Valor venal de referência: R\$ 80.719,00.

VIVIAN GRANDISOLLI ARAKELIAN  
Escrevente Substituta

(continua na ficha 02)

Visualização disponibilizada em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Matrícula

**76.411**

Ficha

**02**

São Paulo, 18 de junho de 2019

Av. 04 / 76.411 *cancelamento da remissão*  
Em 18 de junho de 2019 - Prot. 328.893 (06/06/2019)  
Selo n. 113571331KC000105452PB193

Pelo mesmo instrumento particular mencionado na Av. 02, procedo à presente averbação para constar que as cláusulas restritivas averbadas sob n. 04 na matrícula n. 74.535, foram canceladas, tão somente em relação ao imóvel objeto desta matrícula, conforme Av. 96, feita hoje, na referida matrícula, motivo pelo qual procedo ao cancelamento da remissão objeto da Av. 01 da presente, em razão da venda registrada sob n. 03.

VIVIAN GRANDISOLLI ARAKELIAN  
Escrevente Substituta

R. 05 / 76.411 *alienação fiduciária*  
Em 18 de junho de 2019 - Prot. 328.893 (06/06/2019)  
Selo n. 113571321CJ000105453SY19Z

Pelo mesmo instrumento particular mencionado na Av. 02, o proprietário **PAULO SERGIO SILVA GOMES**, já qualificado, alienou fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, transferindo sua propriedade resolúvel à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, na qualidade de gestora do PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (PAR), representante do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), já qualificada, para garantia da dívida de R\$ 73.160,00, que será paga no prazo de 336 meses, em prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 21/02/2019, com prazo de carência de 30 dias para intimação em caso de inadimplência. Juros: às taxas nominal de 8.1600% ao ano e efetiva de 8.4722% ao ano; taxas com redutor nominal de 7.6600% ao ano e efetiva de 7.9347% ao ano; taxas contratadas nominal de 7.6600% ao ano e efetiva de 7.9347% ao ano. Avaliação do imóvel: R\$ 155.000,00. As demais cláusulas e condições pactuadas pelos contratantes constam do instrumento arquivado neste Registro.

VIVIAN GRANDISOLLI ARAKELIAN  
Escrevente Substituta

Av. 06 / 76.411 *averbação de restrições*  
Em 18 de junho de 2019 - Prot. 328.893 (06/06/2019)

(continua no verso)

Matricula

76.411

Ficha

02

Verso

Selo n. 113571331LM000105454IK19B

Pelo mesmo instrumento particular mencionado na Av. 02, procedo à presente averbação para constar que na forma prevista no artigo 2.º, § 3º da Lei n. 10.188/01, o imóvel objeto desta matrícula, não se comunica com o patrimônio desta, observadas as seguintes restrições: a) não integra o ativo da CEF; b) não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; c) não compõe a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; d) não pode ser dado em garantia de débitos de operações da CEF; e) não é passível de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser; f) não pode ser constituído qualquer ônus real sobre o imóvel.

  
VIVIAN GRANDISOLI ARAKELIAN  
Escrevente Substituta

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 21,14

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)